



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**  
**Diretoria de Gestão e Logística**

Versão v.04.04.2019.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| DATA       | Órgão Solicitante               | Número da Unidade de Compra |
|------------|---------------------------------|-----------------------------|
| 09/04/2019 | Secretaria de Estado de Governo | 1491031                     |

|   |
|---|
| <b>Superintendência ou Diretoria interessada</b>                                      |
| Subsecretaria de Cerimonial e Eventos/Superintendência Central de Eventos e Promoções |

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de medalhas, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

| ITEM                                  | CÓDIGO CATMAS | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT. |
|---------------------------------------|---------------|--|--------|
| 1 - Medalha da Inconfidência - Bronze | 1114522       | Conjunto completo da "Medalha da Inconfidência", composto por 1 medalha, 1 barreta, 1 roseta, 1 miniatura e 1 estojo em madeira nas medidas de 11x16x4cm, forrado externamente em papel couro na cor verde petróleo, e internamente em veludo verde musgo e cetim branco na tampa, conforme especificações e modelo disponível na Superintendência Central de Cerimonial, da Subsecretaria de Cerimonial e Eventos/SEGOV.<br>Obs.: Todas as rosetas, barretas e laços deverão ser devidamente embalados em saco plástico, e com os pinos de prender transparentes. | 34     |

**1.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

| Medalha                | *Modelo   | Especificação Técnicas  |
|------------------------|---|---|
| Inconfidência - Bronze |  | Será de material semelhante ao bronze e terá a forma da cruz de malta, com as pontas esmaltadas em vermelho brilhante, ligadas entre si por laços na cor bronze em acabamento bem trabalhado; no centro será superposto um círculo branco com as bordas na cor bronze, contendo a inscrição LIBERTAS QUAE SERÁ TAMEN; sobre este será inscrito um outro círculo menor, azul, com bordas bronze, tendo ao centro um triângulo vazado, vermelho, com as estrelas do Cruzeiro do Sul, na cor bronze; as extremidades da cruz de malta serão arredondadas, coincidindo com um círculo imaginário com 6 cm de diâmetro; a medalha penderá de uma fita em tecido do tipo gorgurão, tecida em chamalote de cor vermelha B19 da Britânnia, com 40 cm de comprimento, por 4 cm de largura e será usada ao pescoço. |

\* A foto acima refere-se somente à medalha, mas deverá ser entregue o conjunto completo, conforme especificado neste item.

1.2. As empresas interessadas em participar da Cotação Eletrônica de Preços poderão ter acesso ao modelo disponibilizado pela Superintendência Central de Eventos e Promoções, do item acima listado, mediante agendamento pelo telefone (31) 3915-9255 ou (31) 3915-9253. A disponibilização do modelo visa auxiliar as empresas na confecção das amostras que deverão ser entregues pelo licitante classificado em primeiro lugar na Cotação Eletrônica de Preços.

## 2. DOS LOTES:

### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Por contemplar apenas um item de material, a aquisição será feita por lote único.

### 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

O lote único será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e do art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, de 26/06/2018.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Medalha da Inconfidência foi criada na Lei nº 882, de 28 de julho de 1952, tendo sido alterada e regulamentada nos termos do Decreto nº 38.690, de 10 de março de 1917. De acordo com art. 1º do supracitado decreto, a *Medalha da Inconfidência objetiva conferir ao agraciado, pessoa física ou jurídica, o reconhecimento do Poder Público Estadual à sua meritória e destacada contribuição ao desenvolvimento cultural, econômico e social do Estado e do País.*

Consoante art. 2º do Decreto nº 46.067 de 29 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 47.177, de 18 de abril de 2017, transcrito a seguir, a Medalha da Inconfidência compreende os seguintes graus:

*"Art. 2º – A Medalha da Inconfidência, a que se refere o inciso I do art. 1º, concedida anualmente no dia 21 de abril, em número máximo de cento e setenta, compreende os seguintes graus:*

*I – Grande Colar da Medalha da Inconfidência;*

*II – Grande Medalha da Inconfidência;*

*III – Medalha de Honra da Inconfidência; e*

*IV – Medalha da Inconfidência.*

*§ 1º – As Medalhas a que se referem os incisos II a IV deste artigo serão concedidas observando-se os quantitativos:*

*I – Grande Medalha da Inconfidência, quarenta unidades;*

*II – Medalha de Honra da Inconfidência, cinquenta e oito unidades;*

*III – Medalha da Inconfidência, setenta e duas unidades."*

Nos termos do art. 26 do Decreto nº 47.047, de 16 de setembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Governo, a Subsecretaria de Cerimonial e Eventos tem como competência planejar, coordenar e executar as atividades de cerimonial e eventos do governo, em especial do Governador, com atribuições de gerenciar a agenda de eventos oficiais do governo e organizar os eventos do Governador e apoiar os eventos oficiais dos órgãos da Administração Pública Direta.

Nesse mesmo sentido, de acordo com art. 27 do instrumento, compete à Superintendência Central de Cerimonial planejar, coordenar e executar atividades de cerimonial, bem como garantir o cumprimento dos protocolos oficiais e das etiquetas, em solenidades e cerimônias com a presença do Governador, com atribuições de coordenar atividades inerentes à realização de cerimônias e solenidades para outorga de medalhas do governo, procedente ao registro dos agraciados e da memória do evento.

Pelo exposto, cabe à Secretaria de Estado de Governo realizar a aquisição da medalha especificada neste Termo de Referência.

Para atender a solenidade que ocorrerá em 21 de abril de 2019, na cidade de Ouro Preto/MG, serão necessários:

- a) 21 (vinte e uma) unidades do conjunto completo da 'Medalha de Honra da Inconfidência' composto por 1 medalha, 1 barreta, 1 roseta, 1 miniatura e 1 estojo em madeira nas medidas de 11x16x4cm, forrado externamente em papel couro na cor verde petróleo, e internamente em veludo verde musgo e cetim branco na tampa;
- b) 60 (sessenta) unidades Conjunto completo da "Medalha da Inconfidência", composto por 1 medalha, 1 barreta, 1 roseta, 1 miniatura e 1 estojo em madeira nas medidas de 11x16x4cm, forrado externamente em papel couro na cor verde petróleo, e internamente em veludo verde musgo e cetim branco na tampa;

Embora esta Pasta disponha de contrato para o fornecimento da Medalha Inconfidência, Instrumento nº 9181694, vigente até 20 de abril deste ano, todo o saldo já se encontra executado. Sendo assim, para adquirir parte dos materiais, pretende-se celebrar aditivo de acréscimo ao instrumento, dentro dos limites permitidos por Lei, devendo o restante ser adquirido por meio de Cotação Eletrônica de Preços.

Importante destacar que a atual gestão promoveu revisão e alteração no quantitativo de medalhas a serem entregues neste exercício, o que implicou a não realização de outro certame de vulto para contratação da matéria, tendo, desta forma, optado pelo acréscimo do contrato vigente, observada vigência e limites impostos por lei, e por esta COTEP, realizada para fins de complementação do quantitativo.

Sendo assim, considerando que pelo contrato serão adquiridas 21 (vinte e uma) "Medalhas de Honra da Inconfidência" e 26 (vinte e seis) "Medalhas da Inconfidência", faz-se necessária a celebração da COTEP para aquisição de 34 (trinta e quatro) "Medalhas da Inconfidência".

### 3.1. **Justificativa da modalidade da compra:**

A aquisição será efetuada por meio de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP. As contratações realizadas por meio de COTEP enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes.

## 4. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

## 5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1. O fornecedor, primeiro classificado na COTEP, deverá apresentar comprovação de aptidão para executar o objeto compatível com 50% das características e das quantidades estabelecidas no quadro descrito no item 1, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente compra.

O atestado deverá conter:

- a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b) local e data de emissão;
- c) nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) período da execução da atividade;

5.2. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 9.4.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

### 5.3. **Disposições gerais da habilitação:**

Caberá à CONTRATANTE conferir a regularidade do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do fornecedor, primeiro classificado na COTEP e anexá-lo ao processo de compras. Caso algum documento constante no CRC esteja com a validade expirada, deverá ser apresentado documento com validade em vigor.

## 6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Será exigida amostra da medalha do fornecedor classificado em 1º lugar na Cotação Eletrônica de Preços, objetivando a análise da qualidade, composição, peso e outras especificações previstas neste Termo de Referência e de acordo com as características dos modelos disponíveis na Superintendência Central de Eventos e Promoções da Secretaria de Estado de Governo.

### 6.1. Da amostra:

6.1.1. Os três primeiros classificados na Cotação Eletrônica de Preços deverão entregar amostra na Superintendência Central de Eventos e Promoções da Secretaria de Estado de Governo, localizada no 1º andar do Edifício Tiradentes na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada na Rodovia Papa João Paulo II, 3777, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31.630-903, em até 24 horas após a realização da Cotação Eletrônica de Preços;

6.1.2. A amostra deverá indicar, em etiqueta, o nome do fornecedor e os dados do destinatário, qual seja: Felipe Assis Mariano Castro, Diretor da Superintendência Central de Eventos e Promoções/Gestor do contrato.

6.1.3. Para apresentação da amostra os fornecedores deverão agendar horário com a servidora Beck Bessa ou Julieta de Freitas, nos telefones 3915-9255 ou 3915-9175.

6.1.4. Caberá ao fiscal e gestor do contrato, ou alguém devidamente autorizado por eles, a avaliação das amostras, devendo ser analisadas as formas, pesos, cores, medidas, embalagens, qualidade dos produtos utilizados, de modo a garantir que as peças estejam conforme a Especificação Técnica do Objeto e Especificações Complementares contidas nesse Termo de Referência, além de utilizar como comparativo exemplares disponibilizados em amostra na Superintendência Central de Eventos, bem como registrar por meio de fotografias e outros métodos disponíveis as amostras entregues;

6.1.5. As análises das amostras observarão a ordem de classificação dos fornecedores na Cotação Eletrônica de Preços, sendo que o primeiro colocado terá sua amostra avaliada primeiro;

6.1.6. Caso a amostra seja rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido, a proposta do licitante não será aceita e será avaliada a amostra do segundo colocado e assim sucessivamente;

6.1.7. A amostra aceita ficará retida com o fiscal ou gestor do contrato até a entrega do produto final, podendo subtrair da quantidade solicitada os itens enviados como amostra.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. Até **02 (dois) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

### 7.2. Do Local e Horário de Entrega:

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Superintendência Central de Eventos e Promoções da Secretaria de Estado de Governo localizada no 1º andar do Edifício Tiradentes na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada na Rodovia Papa João Paulo II, 3777, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31.630-903;

7.2.2. Assim que a CONTRATADA receber a autorização de fornecimento, na qual constará o mesmo prazo de entrega descrito no subitem 7.1.1, deverá entrar em contato com as servidoras Beck Bessa ou Julieta de Freitas, nos telefones 3915-9255 ou 3915-9175, agendando junto à CONTRATANTE a data e o turno da entrega do(s) material(ais).

### 7.3. Condições de recebimento:

7.3.1. Os produtos serão recebidos:

7.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da nota fiscal e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer na mesma data do recebimento provisório.

7.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária;

7.3.3. Na hipótese de divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) pela CONTRATADA e o que foi estabelecido neste Edital e na autorização de fornecimento encaminhada, a CONTRATANTE irá recusar o material e agendará nova data e turno para a entrega;

7.3.4. Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, o fornecedor poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não;

7.3.5. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA após o prazo máximo de entrega, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento;

7.3.6. O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento;

7.3.7. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE;

8.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à respectiva nota fiscal/fatura do objeto contratado;

8.3. A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e;

8.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor;

8.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE;

8.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

## 9. DO CONTRATO:

Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal

de Compras/MG.

## 10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

10.1.1. Fica designada a servidora Marília Cristina Silva de Freitas, MASP: M1369.625-7, para a fiscalização do contrato, devendo este:

- I - Anotar todas as ocorrências identificadas na execução do objeto em registro próprio;
- II - Acompanhar a correta execução física e financeira do contrato, incluindo controle de empenho, faturamento e saldo contratual;
- III - Observar se o objeto apresentado atende às especificações contidas neste termo de referência, rejeitando as inconformidades identificadas;
- IV - Acionar a CONTRATADA, por escrito, em caso de inexecução ou execução irregular do objeto contratado, determinando a adoção das providências necessárias à regularização das falhas, na forma e prazo contidos no instrumento contratual;
- V - Estar ciente de que a fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
- VI - Reportar as intercorrências à autoridade competente, quando necessário;

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.6. Fica designado o servidor, Felipe Assis Mariano Castro, MASP: M1328.891-8, para a gestão deste Instrumento;

10.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente da aquisição correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminadas, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23.290 de 09 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2019.

1491.04.122.044.4137.0001.3390.31.01.0.10.1

11.2. O preço unitário de referência, obtido com base em orçamentos captados junto a fornecedores, realizado em consonância com o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº 9447/2015, de 15/12/2015, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o montante total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), no qual já estão incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do contrato.

## 12. DAS GARANTIAS:

12.1. **Garantia de execução:**

12.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

### 13. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada à CONTRATADA subcontratar partes ou a totalidade do objeto deste instrumento.

### 14. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### 14.1. **Da Contratada:**

14.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.1.13. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

14.1.14. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da Secretaria de Estado de Governo no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas.

#### 14.2. **Da Contratante:**

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

14.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 14.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 14.2.8. Disponibilizar local adequado para a entrega dos materiais.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa de até:

15.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. 20 % (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

15.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração



da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Responsáveis:

Camila Aparecida Diniz Winter  
Analista de Compras e Contratos  
Matrícula: 64.305-9

Marília Cristina Silva de Freitas  
MASP: M1369.625-7  
Fiscal do Contrato

Felipe Assis Mariano Castro  
MASP: M1328.891-8  
Diretor da Superintendência Central de Eventos e Promoções/gestor do contrato

De acordo.

Marcelus Fernandes Lima  
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

Autorizo na forma da lei.

José Geraldo de Oliveira Prado  
Secretário de Estado Adjunto de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Camila Aparecida Diniz Winter, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2019, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelus Fernandes Lima, Superintendente**, em 11/04/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Cristina Silva Freitas Maia, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2019, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo De Oliveira Prado, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 11/04/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Assis Mariano Castro, Superintendente**, em 11/04/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4296260** e o código CRC **DF8710BD**.

---

Referência: Processo nº 1490.01.0001588/2019-15

SEI nº 4296260